LEI Nº 4.364, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina recursos do governo federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo é uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni, Proposta nº 36000584999202400 – Processo nº 25000.088272/2024-30, que deverá ser destinado à Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina, transferência de recursos financeiros para incremento do custeio dos serviços Hospitalares TETO MAC - Média e Alta Complexidade.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. TETO-MAC	
	201	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. JURÍD.	R$ 150.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação do orçamento vigente.

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.1009				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
	538	5	4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150.000,00
				Total	**R$ 150.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de julho de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município